



15º CONGRESO

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



APRESENTAR A FORMA DE ORGANIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES REFERENTE AS NOTIFICAÇÕES DE CASOS SUSPEITOS E/OU CONFIRMADOS DA COVID19 PARA MELHOR APOIAR O PROCESSO DE TOMADA DE DECISÃO NO ENFRENTAMENTO A PANDEMIA NO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

**Lidja Kalliny Gomes dos Santos / Tecnóloga em Gestão Pública
/ Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saude de
Jucurutu / lidjauau@gmail.com.**

**Anne Caroline Monteiro Roque / Bacharel em Enfermagem /
Enfermeira da Vigilância Epidemiológica da Secretaria
Municipal de Saude de Jucurutu /
annecaroline.natal@gmail.com**

**Willamy Domingos De Oliveira Joventino / Bacharelando de
Sistemas de Informações / Digitador da Secretaria Municipal
de Saude de Jucurutu / willamy.wlp@gmail.com**

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

A Pandemia da COVID19 assolou o mundo inteiro de diversas formas e com isso se fez necessário diversos ajustes para seu enfrentamento em todo o escopo de serviços disponível, em especial no serviço saúde. E os Sistemas de informação em Saúde não estavam prontos para dar resposta a tal demanda de acordo com a prerrogativa trazida pela Lei nº 8080 que em seu Artº 7 como princípio VII - utilização da epidemiologia para o estabelecimento de prioridades.

Então a pergunta central é como podemos utilizar as informações dos casos suspeitos e/ou confirmados da COVID19 para apoiar o processo de tomada de decisão no enfrentamento da pandemia?

Com isso o Município de Jucurutu em março de 2020 quando realizou a primeira de notificação de caso suspeito da COVID19, percebeu a necessidade de se organizar com relação às informações em saúde para dá apoio ao processo de tomada de decisão da Gestão a nível municipal. A equipe de vigilância epidemiológica se dedicou a estudar, refletir e planejar quais informações necessárias e relevantes para apoiar as decisões municipais nesse contexto, como realizar a captação dessa informação, quais os possíveis pontos de atendimento



15º CONGRESO

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



geradores dessas informações, como organizar o fluxo de informação, onde armazenar e em especial como fazer essa informação acessível no menor tempo possível. Assim nasceu a Planilha Eletrônica online para apoio ao processo decisório frente a pandemia da COVID 19 de Jucurutu.

OBJETIVOS

Tendo como objetivo principal a qualificação, qualitativa e quantitativa, das informações em saúde referente as Notificações de casos suspeitos e/ou confirmados da COVID19 em Jucurutu para que fossem apresentadas de forma clara, objetiva e atual, aos Gestores locais com vistas as decisões relacionadas as ações e serviços para o enfretamento da pandemia fosse condizente com perfil epidemiológico do território.

PROCEDIMENTO METODOLÓGICO PARA O ACESSO AS INFORMAÇÕES

Considerando a necessidade de ter conhecimento de uma série de informações de forma a torna-las uteis para poder apresentar algo conciso, atual e real para os gestores com vistas a ser possível o processo de tomada de decisão. Iniciamos o processo de elaboração de fluxo de informação. Buscando responder à pergunta, como podemos utilizar as informações dos casos suspeitos e/ou confirmados da COVID19 para apoiar o processo de tomada de decisão no enfretamento da pandemia? Realizamos a análise das informações constantes nas Notificação dos casos suspeitos e/ou confirmados da COVID19 e percebemos que poderíamos utilizar bem mais informações além só das quantidades de suspeitos, confirmados, recuperados e óbitos.

Foi realizado o levantamento de todos os possíveis pontos de atendimento de pacientes e identificado a rede de atendimento de 09(nove) unidades Básicas de Saude, 01(um) Hospital com atendimento 24hs, 02 (dois) laboratórios de análises clinicas privados, 03(três) clinicas privadas com atendimento médico. Depois de conhecer todos os possíveis pontos de notificações com vistas a centralizar a recepção de todas as informações de casos suspeitos e/ou confirmados da COVID19 do território do município foi estabelecido o Fluxo de direcionamento das notificações e acompanhamento de casos, com todos os pontos de atenção, inclusive da rede privada, com isso se reduziu as possibilidades de subnotificações.



15^o CONGRESPO

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



ELABORAÇÃO DA PLANILHA

Considerando que todas as informações de notificação e acompanhamento de casos estavam centralizadas iniciamos a ferramenta de registro das informações. Planilha Eletrônica Online na Plataforma Google e com acesso controlado. E captamos para registro na Planilha Eletrônica para apoio ao processo decisório frente a pandemia da COVID 19 de Jucurutu as informações de: nome, data de notificação, unidade notificadora, sexo, comorbidades, data de nascimento, início de sintomas, qual exame solicitado, se foi realizado, quando exame foi realizado, resultado, desfecho, isolamento domiciliar ou hospitalar, ESF de Referência, Grupo profissional, local de atuação e informação incluída posteriormente se vacinado contra a covid19 ou não.

A rotina de alimentação da Planilha Eletrônica é diária com vista a deixar a informação a mais atualizada possível e é realizada pela Equipe de Vigilância Epidemiológica com base na chegada diária de informações de notificação e acompanhamento de casos que permanece até os dias atuais, tendo em vista que os Sistemas de Informações em Saúde a nível nacional, ainda não possui as possibilidades de apresentação de informações como a Planilha Eletrônica propicia.

APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES A POPULAÇÃO E AOS TOMADORES DE DECISÃO.

Com relação as informações quantitativas a Planilha traz os números prontos e os atuais para a Publicação dos Boletins Diários de divulgação a população e possibilita a geração de gráficos detalhar essa informação quantitativa por Sexo, faixa etária, unidade de referência, qual a participação da rede privada na captação de pacientes, índices de mortalidade e de internações.

Com relação as informações qualitativas podemos relatar que com a Informação UNIDADE DE NOTIFICAÇÃO, captamos qual ponto o paciente foi atendido, possibilita analisar qual ponto está sobrecarregado e traça a intervenção; com a informação EQUIPE DE REFERENCIA, conseguimos saber qual comunidade, bairro ou UBS está em aumento de casos, com a comparação entre os campos DIA DE NOTIFICAÇÃO e DIA DE SINTOMAS analisamos com quantos dias de sintoma os pacientes estão chegando ao serviços, com a comparação entre os campos UNIDADE DE NOTIFICAÇÃO e EQUIPE DE REFERENCIA percebemos se o paciente de uma ESF está migrando para o atendimento em outra e pesquisar o porquê dessa migração para intervir. Pelo campo NOME identificar os possíveis casos de reinfecções, comparando os campos NOME e VACINAÇÃO possíveis casos de efeitos adversos pós vacinação.



15º CONGRESO

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



REFERENCIAL TEÓRICO

A Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1975 dispõe também sobre a organização das ações de Vigilância Epidemiológica e estabelece normas relativas a notificação compulsória de doenças, traz em seus artigos basilares importantes para a Vigilância Epidemiológica.

Art 1º O Ministério da Saúde, coordenará as ações relacionadas com o controle das doenças transmissíveis, orientando sua execução inclusive quanto à vigilância epidemiológica, à aplicação da notificação compulsória, ao programa de imunizações e ao atendimento de agravos coletivos à saúde, bem como os decorrentes de calamidade pública.

Art 2º A ação de vigilância epidemiológica compreende as informações, investigações e levantamentos necessários à programação e à avaliação das medidas de controle de doenças e de situações de agravos à saúde. § 2º A ação de Vigilância Epidemiológica será efetuada pelo conjunto dos serviços de saúde, públicos e privados, devidamente habilitados para tal fim.

A Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, traz em seus arquivos a necessidade de que o poder público vise a redução de riscos de doenças, a importância da divulgação adequada de informações em saúde,

Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. § 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 5º São objetivos do Sistema Único de Saúde SUS: I - a identificação e divulgação dos fatores condicionantes e determinantes da saúde.

Art. 6º Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): I - a execução de ações: [...] b) de vigilância epidemiológica; d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica; [...] § 2º Entende-se por vigilância epidemiológica um



15º CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



conjunto de ações que proporcionam o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

A Portaria nº 1.768 de 30 de julho de 2021 que Altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS). Trás em seus artigos a produção de dados e informação como elementos capazes de gerar conhecimento na fundamentação de ações em vigilância em saúde e na formulação de políticas públicas.

Art. 2º São princípios da PNIIS: I - promoção da universalidade, integralidade e equidade na atenção e proteção à saúde, direcionada à continuidade do cuidado individual e coletivo por meio dos processos de coleta, gestão, produção e disseminação dos dados e informação em saúde; II - fomento à gestão e à produção dos dados e informação em saúde, como elementos capazes de gerar conhecimento, na totalidade das ações de atenção, gestão, auditoria, pesquisa, controle e participação social, de modo a fundamentar ações de vigilância em saúde e formulação de políticas públicas; III - democratização dos dados e informação em saúde como dever das entidades no âmbito do SUS; X - desenvolvimento de iniciativas que tenham como foco primário o cidadão e seu bem estar físico e mental;

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando que cada informação tem sua importância no campo do processo de decisão, conseguimos apresentar informações para planejar possíveis intervenções.

Concluimos que com um elenco maior de informações disponíveis ao processo decisório qualificamos a atuação da gestão de serviços e ações de enfrentamento. Os resultados desse apoio ocorreram, dentro e fora do serviço saúde, relacionando aqui alguns. Com as informações apresentadas aos tomadores de decisão conseguimos; Apontar a necessidade temporal da implantação de Leitos hospitalares para internação de casos leves e moderados no hospital municipal; necessidade de aquisição de ambulâncias para traslado de pacientes tendo em vista o aumento da demanda de transporte; Sugerir a publicação de decretos municipais com medidas mais rígidas ou mais permissivas a depender do perfil epidemiológico; a paralisação e/ou retomadas de outros serviços que não sejam saúde; Mostrar a necessidade de ampliar o atendimento médico ambulatorial em



15^o CONGESP

CONGRESSO DE GESTÃO PÚBLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

GESTÃO PÚBLICA, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E
AS EXPERIÊNCIAS INOVADORAS DO CONSÓRCIO NORDESTE

30 nov - 03 dez | evento online



uma segunda porta nos feriados e finais de semana e em alguns pontos específicos por determinado período visando desafogar a porta hospitalar. Visualizar com quanto dias o paciente está procurando o serviço e se isolando e fazer campanha para procura mais cedo ao serviço mesmo com sintomas leves; identificar o local de atuação profissional para que sejam realizadas as intervenções visando a redução da transmissão; analisar os perfis de sexo, faixa etária, comorbidades dos pacientes; perceber pontos e datas críticas para a disseminação da contaminação.

Em suma, a Planilha Eletrônica para apoio ao processo decisório frente a pandemia da COVID 19 de Jucurutu tem se mostrado uma ferramenta necessária e produtiva no território, por se apresentar de forma clara e atualizada, com um elenco de informações que reflete a realidade do nosso território, tem sido base inclusive pra pautas que vão além do setor saúde. Em especial por ainda não termos disponível um sistema de informação em saúde a nível nacional que transpareça o leque de dados e informações envolvidas na temática consideravelmente nova ainda.

REFERÊNCIAS

Brasil. Lei 6.259 de 30 de outubro de 1975,

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6259.htm

Brasil. Lei 8080 de 19 de setembro de 1990,

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm

Brasil. Portaria GM/MS nº 1.768 de 30 de julho de 2021,

<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-gm/ms-n-1.768-de-30-de-julho-de-2021-335472332>